

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 41/2023/TCE-RO

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 41/2023/TCE-RO.

II - CONTRATADA: PD CASE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 38.519.484/0001-52.

III - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo o processo de desenvolvimento de software do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, baseada nas ideias e práticas dos movimentos "Ágil" e "Software Craftsmanship", visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

IV - OBJETO DO ADITIVO: Modificar os itens **2 (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** e **5 (PREÇO)** do Contrato n. 41/2023/TCE-RO, passando a constar a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. Com a prorrogação contratual pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, a vigência total do pacto passará a perfazer 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

"5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.2. Com a prorrogação contratual pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, fica acrescido R\$ 33.185.507,04 (trinta e três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e quatro centavos) ao valor originalmente contratado, elevando o montante global para R\$ 65.324.320,11 (sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e onze centavos)."

V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n. 14.133/2021, que trata sobre a prorrogação de serviços e fornecimentos contínuos.

VI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato n. 41/2023/TCE-RO e demais peças constantes no Processo Administrativo n. 003576/2023.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

RAFAEL JOSÉ EVANGELISTA

Representante do Legal da PD CASE INFORMATICA LTDA

O presente Termo Aditivo foi elaborado e vistado eletronicamente, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 14/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 14/11/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL JOSÉ EVANGELISTA, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0967140** e o código CRC **D7F7BD19**.